



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 073/98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER/MT.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado Firmar Convênio com a **Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER/MT**, para viabilizar Programas de Atividades Agropecuárias, Agrícolas, Agro Ambiental e Social, no Município de Nova Guarita – MT.

ARTIGO 2º - O Município contribuirá com a EMPAER a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para a concretização dos objetivos constantes no Art. 1º, desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos sete dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e oito.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. Finanças